

Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, para modificar o nome do Instituto Federal Baiano para Instituto Federal Dois de Julho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso VI do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

.....

VI - Instituto Federal Dois de Julho, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

..... " (NR)

Art. 2º O item relativo ao Instituto Federal Baiano no Anexo I da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

INSTITUIÇÃO	SEDE DA REITORIA
Instituto Federal Dois de Julho	Salvador

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2012.

MARCO MAIA
Presidente